

CAPÍTULO 9

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

9.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INSTÂNCIAS DE DECISÃO

O IFSC é uma instituição pública federal vinculada ao MEC por meio da Setec. Tem sede e foro em Florianópolis, com autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. É organizado em estrutura multicâmpus, com proposta orçamentária anual identificada por câmpus e Reitoria, exceto no que diz respeito a pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores.

A estrutura organizacional básica¹ do IFSC é composta por:

I - Órgãos Superiores da Administração:

- a) Conselho Superior, de caráter deliberativo e consultivo;
- b) Colégio de Dirigentes, de caráter consultivo;

II - Órgão Executivo e de Administração Geral: Reitoria, composta pelo Reitor e cinco Pró-Reitores:

1. Pró-Reitoria de Ensino;
2. Pró-Reitoria de Administração;
3. Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas;
4. Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
5. Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional;

III - Órgãos de Assessoramento:

- a) Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas:
 1. Comissão Permanente de Pessoal Docente;
 2. Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE;
- b) Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- c) Comissão Própria de Avaliação.

IV - Órgão de Controle: Auditoria Interna;

V - Procuradoria Federal;

1 De acordo com o Regimento Geral do IFSC.

VI - Órgãos de atividade finalística: Diretorias-gerais dos câmpus e Diretoria do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância - EaD;

VII - Órgãos de Assessoramento das Diretorias-gerais dos câmpus: Colegiados dos câmpus.

Na sequência apresentam-se as estruturas que compõem a Reitoria e as Pró-Reitorias, com suas principais competências.

Compete à Reitoria:

I. A administração geral do IFSC, bem como a supervisão da execução das políticas de gestão educacional, de pessoal, orçamentária, financeira e patrimonial, visando ao aperfeiçoamento, ao desenvolvimento e à excelência das atividades de ensino, pesquisa e extensão;

II. Formular as propostas orçamentárias, encaminhando-as para aprovação dos órgãos competentes;

III. Planejar as estratégias de desenvolvimento da instituição;

IV. Coordenar e supervisionar a execução dos planos aprovados, adotando medidas para seu cumprimento e avaliação dos resultados;

V. Promover o relacionamento e o permanente intercâmbio com as instituições congêneres; e

VI. Promover o planejamento, a integração e a cooperação mútua entre as unidades organizacionais que compõem o IFSC.

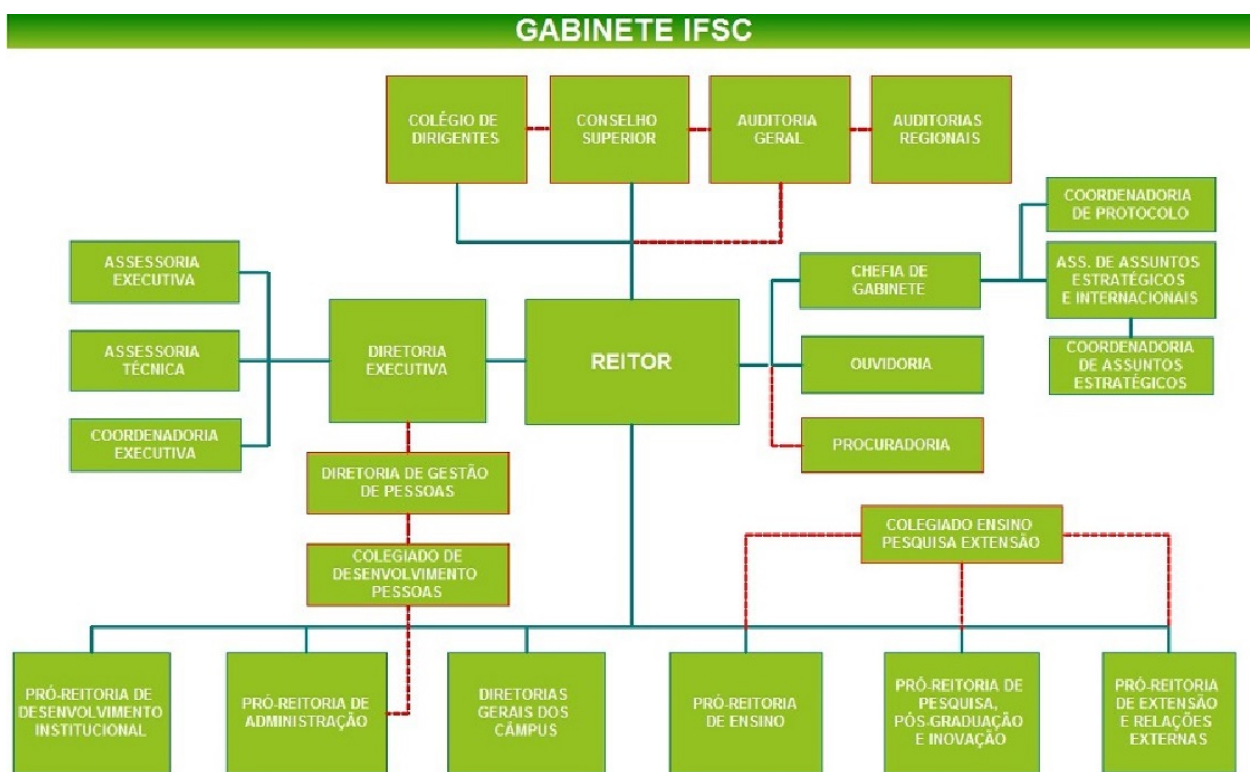


Figura 9.1: Organograma do Gabinete de Reitoria

A Pró-Reitoria de Administração é dirigida por um Pró-Reitor nomeado pelo Reitor. Compete a essa Pró-Reitoria planejar, desenvolver, controlar e avaliar a administração orçamentária, financeira e a gestão de pessoas do IFSC, executar o planejamento nos níveis tático e operacional, elaborar os projetos de infraestrutura, executar as licitações, executar os contratos e a realização de outras atividades delegadas pelo Reitor. São competências das diretorias, departamentos e secretarias da Pró-Reitoria de Administração:

- a) Diretoria de Administração - Gerenciar os recursos institucionais, coordenando a elaboração da prestação de contas do IFSC;
- b) Diretoria de Gestão de Pessoas - Supervisionar a execução da política de gestão de pessoas e dos recursos alocados no orçamento de pessoal;

- c) Departamento de Orçamento e Financeira - Coordenar a execução financeira dos recursos disponibilizados ao IFSC pelo Governo Federal;
- d) Departamento de Compras - Coordenar e acompanhar a execução dos processos licitatórios de aquisição de bens e serviços referentes à instituição;
- e) Departamento de Contratos - Elaborar, fiscalizar, supervisionar e registrar a execução dos processos de contratos e seus termos aditivos;
- f) Departamento de Obras e Engenharia - Acompanhar, fiscalizar e aprovar a execução de obras e serviços da instituição;
- g) Departamento de Seleção de Pessoas - Organizar e coordenar a realização de Concursos Públicos, além de elaborar e implementar o plano de capacitação dos servidores, supervisionando sua execução e a execução da política de gestão de pessoas a todos os servidores.
- h) Departamento de Administração de Pessoal - Supervisionar e executar atividades referentes à administração de pessoal, prestando apoio e assessoria aos Câmpus e à Reitoria em assuntos relativos ao seu Departamento.
- i) Secretaria do Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas - Assessorar a Pró-Reitoria em relação à movimentação de pessoal, à aplicação de políticas para capacitação, à alocação de recursos humanos e à progressão funcional definidas pelo Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas.



Figura 9.2: Organograma da Pró-Reitoria de Administração

À Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional compete promover a integração

entre a Reitoria e os câmpus, promover e coordenar os processos de planejamento estratégico e a avaliação institucional; de sistematização de dados, informações e de procedimentos institucionais, disponibilizando-os na forma de conhecimento estratégico; planejar e coordenar as atividades relacionadas à tecnologia da informação e da comunicação, bem como outras atividades delegadas pelo Reitor. São competências das diretorias da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional:

- a) Diretoria de Gestão do Conhecimento - Fomentar o desenvolvimento da cultura de compartilhamento de conhecimentos, de informações e de práticas de gestão do conhecimento e inovação no IFSC;
- b) Diretoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação - Projetar e manter, em conjunto com as coordenadorias correlatas e a Reitoria, o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), em consonância com o PDI, auxiliando no desenvolvimento e manutenção dos serviços de tecnologia da informação da instituição.
- c) Departamento de Sistemas de Informação - Atender as necessidades de manutenção corretiva nos sistemas de informação e administrar o modelo de dados corporativos e os bancos de dados da Instituição.



Figura 9.3: Organograma da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional

À Pró-Reitoria de Ensino compete planejar, desenvolver, supervisionar e avaliar a execução das políticas de ensino homologadas pelo Consup e, a partir de orientações do Reitor, em consonância com as diretrizes emanadas do MEC, promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. Às diretorias, departamentos e secretaria da Pró-Reitoria de Ensino competem:

- a) Diretoria de Ensino - Executar as políticas e programas de desenvolvimento de ensino

- determinadas pela instituição e Governo Federal;
- b) Diretoria de Estatísticas e Informações Acadêmicas - Realizar o controle dos processos que envolvam operações na base de dados acadêmica, garantindo interoperabilidade e geração de indicadores que subsidiem o processo de gestão;
 - c) Diretoria de Assuntos Estudantis - Planejar, implementar, supervisionar e avaliar a política de assistência estudantil do IFSC, com foco no acesso, permanência e êxito dos discentes, visando à inclusão;
 - d) Departamento de Ingresso - Estabelecer procedimentos e normas para os processos de ingresso dos estudantes na instituição;
 - e) Diretoria do Centro de Referência em Formação e Educação a Distância - Promover a integração sistêmica com os câmpus, para a consolidação das políticas institucionais de formação de Formadores, de formação em Gestão Pública em Instituição de Ensino e de apoio à EaD;
 - f) Departamento de Educação a Distância - Propor, discutir, desenvolver e manter as políticas e mecanismos para a modalidade de educação a distância;
 - g) Departamento de Formação - Promover a formação de Formadores da Educação Básica.
 - h) Procuradoria Educacional Institucional - Operar a interlocução do IFSC com o MEC no tocante à prestação de informações educacionais.
 - i) Secretaria do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - Assessorar a Pró-Reitoria em relação às políticas educacionais, de pesquisa e de extensão do IFSC definas pelo Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão.



Figura 9.4: Organograma da Pró-Reitoria de Ensino

À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação compete propor, planejar, desenvolver, articular, controlar e avaliar a execução das políticas de Pesquisa, Pós-graduação, Inovação e Assuntos Internacionais homologadas pelo Consup e, a partir de orientações do Reitor, em consonância com as diretrizes emanadas do MEC e do Ministério de Ciência e Tecnologia, coordenar os processos de edição de publicações técnico-científicas e promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. São competências da diretoria e departamento que integram a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação:

- a) Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação - Assessorar o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação na elaboração das políticas referentes às atividades de pesquisa e pós-graduação, colaborando, coordenando e executando as políticas de pesquisa e pós-graduação definidas pela Pró-Reitoria e pelo Cepe;
- b) Departamento de Inovação e Assuntos Internacionais - Gerenciar os programas de cooperação internacional vigentes e assessorar na elaboração da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia.

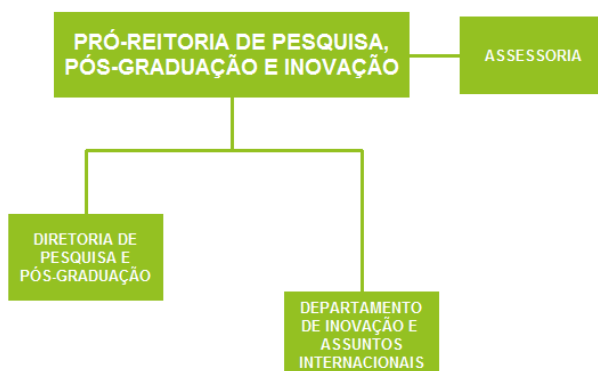


Figura 9.5: Organograma da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

À Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas compete planejar, desenvolver, controlar e avaliar as políticas de extensão, de integração e de intercâmbio da instituição com o setor produtivo e a sociedade em geral, homologadas pelo Consup. Além disso, coordenar os processos de divulgação e comunicação institucional e, a partir de orientações do Reitor, promover ações que garantam a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão. São competências das diretorias e departamento da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas:

- a) Diretoria de Extensão - Elaborar, planejar e coordenar o planejamento anual da Diretoria, além de cumprir as diretrizes estabelecidas no PDI, promovendo ações que garantam a articulação entre ensino, pesquisa e extensão na instituição;
- b) Diretoria de Comunicação Institucional - Coordenar, elaborar e promover melhorias nas atividades de comunicação da instituição;
- c) Departamento de *Marketing* e Jornalismo - Coordenar a produção de jornais impressos e boletins informativos, voltados para a comunidade acadêmica e para o público externo, além de tratar de assuntos pertinentes ao *marketing* e ao jornalismo institucional.



Figura 9.6: Organograma da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas

9.1.1 Estrutura administrativa dos câmpus

Os câmpus do IFSC são administrados por diretores-gerais, competindo-lhes a supervisão dos programas de ensino, pesquisa e extensão e a gestão das atividades administrativas, dentro dos regimes estatutários e regimentais e delegações do Reitor. Sua estrutura de referência, de caráter obrigatório e independente do porte do câmpus, é composta por:

- I. Diretor-Geral e Vice Diretor-Geral²;
- II. Assessoria do Diretor-Geral;
- III. Diretoria ou Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- IV. Diretoria ou Departamento de Administração ou Diretoria de Administração;
- V. Departamento de Assuntos Estudantis;
- VI. Coordenadoria de Gestão de Pessoas;
- VII. Coordenadoria de Registro Acadêmico ou Departamento de Assuntos Estudantins.
- VII. Função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC

Além da estrutura acima, o regimento interno de cada câmpus deve dispor sobre as coordenações e assessorias que contemplem o atendimento aos serviços de relações externas, comunicação social, estágios, extensão, acompanhamento de egressos, pós-graduação, pesquisa e inovação, apoio pedagógico, ingresso, secretaria acadêmica, assistência estudantil, biblioteca, Núcleo de Educação a Distância, áreas acadêmicas,

² Para os câmpus com mais de 2.500 alunos e conforme disponibilidade de Cargo de Direção.

níveis de ensino, atendimento a PNE, tecnologia da informação e comunicação, planejamento, compras, contratos, orçamento e finanças, infraestrutura, manutenção, almoxarifado e patrimônio.

9.2 ÓRGÃOS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO

9.2.1 Conselho Superior (Consup)

É o órgão máximo do IFSC, com caráter consultivo e deliberativo. É composto por representantes dos docentes, dos discentes, dos servidores técnico-administrativos, dos egressos da instituição, da sociedade civil, do setor público, do MEC e do Codir do IFSC, sendo o ocupante do cargo de Reitor seu presidente nato. Trata de assuntos relativos a políticas institucionais, orçamento anual, prestação de contas, eleições para reitor e diretores-gerais, entre outros.

São competências do Consup:

- I - zelar pela observância dos objetivos e finalidades do IFSC;
- II - homologar as diretrizes da política institucional nos planos administrativo, econômico-financeiro, de ensino, pesquisa e extensão, apresentadas pela Reitoria;
- III - submeter à aprovação do MEC o Estatuto do IFSC, assim como aprovar os seus regulamentos;
- IV - aprovar a proposta orçamentária anual e acompanhar a sua execução;
- V - deliberar sobre valores de contribuições e emolumentos a serem cobrados pelo IFSC, em função de serviços prestados, observada a legislação pertinente;
- VI - autorizar a alienação de bens imóveis e legados na forma da lei;
- VII - apreciar as contas da Reitoria, emitindo parecer conclusivo sobre a propriedade e regularidade de registros contábeis, dos fatos econômico-financeiros e da execução orçamentária das receitas e das despesas;
- VIII - aprovar a concessão de graus, títulos e outras dignidades;
- IX - deflagrar, aprovar as normas e coordenar o processo de consulta à comunidade acadêmica para escolha do Reitor do IFSC e dos diretores-gerais dos câmpus, em consonância com o estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei nº 11.892/2008;
- X - deliberar sobre criação, alteração e extinção dos cursos, observada a legislação

vigente;

XI - autorizar, mediante proposta do Reitor, a contratação, concessão onerosa ou parcerias em eventuais áreas rurais e infraestruturas, mantida a finalidade institucional e em estrita consonância com a legislação ambiental, sanitária, trabalhista e de licitações;

XII - aprovar o seu próprio Regimento Interno;

XIII - propor a reformulação do Estatuto do IFSC, após consulta à comunidade acadêmica por meio de audiência pública, submetendo-o à aprovação pelo órgão competente do MEC;

XIV - aprovar o Regimento Geral do IFSC e propor sua reformulação por 2/3 (dois terços) do total de seus membros, observados os parâmetros definidos pelo Governo Federal e legislação específica;

XV - homologar a nomeação, designação, exoneração ou dispensa do auditor chefe da Auditoria Interna do IFSC;

XVI - aprovar o planejamento anual e o Plano de Desenvolvimento Institucional;

XVII - constituir outros órgãos colegiados de natureza consultiva, mediante proposta apresentada pelo Reitor, conforme necessidades específicas do IFSC;

XVIII - deliberar sobre outros assuntos de interesse do IFSC levados a sua apreciação pelo Reitor.

9.2.2 Colégio de Dirigentes (Codir)

É um órgão de apoio ao processo decisório do IFSC, de caráter consultivo, composto pelo Reitor, pelos Pró-Reitores e pelos Diretores-gerais dos campi, sendo o ocupante do cargo de Reitor seu presidente nato. Trata de matéria administrativa, econômica, orçamentária, financeira e sobre relações sociais, de trabalho e de vivência. O calendário acadêmico e critérios para distribuição do orçamento anual são dois exemplos de assuntos que passam pelo Codir.

São competências do Codir:

I. assessorar a Reitoria em assuntos administrativos do IFSC;

II. apreciar e recomendar as normas e critérios para a distribuição do orçamento anual;

III. propor ao Consup a alteração de funções e órgãos administrativos da estrutura organizacional do IFSC;

- IV. expedir orientações e procedimentos para o planejamento anual;
- V. acompanhar e avaliar o desenvolvimento do planejamento dos câmpus e da Reitoria;
- VI. apreciar o calendário e a agenda sistêmica do IFSC;
- VII. apreciar e recomendar as normas para celebração de acordos, convênios e contratos, bem como para elaboração de cartas de intenção ou de documentos equivalentes;
- VIII. elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado pelo Consup;
- IX. apreciar e recomendar normas de aperfeiçoamento da gestão; e
- X. apreciar outros assuntos de interesse da administração do IFSC.

9.3 ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

9.3.1 Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP)

É o órgão normativo e consultivo da Reitoria em relação à movimentação de pessoal, à aplicação de políticas para capacitação, à alocação de recursos humanos e à progressão funcional. É presidido pelo ocupante do cargo de Pró-Reitor de Administração. Compõem ainda esse colegiado o Pró-Reitor de Ensino, o Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional, o Diretor de Gestão de Pessoas, representantes dos servidores docentes (compondo a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD) e representantes dos servidores técnico-administrativos em educação (compondo a Comissão Interna de Supervisão - CIS).

São competências do CDP:

- I - estabelecer diretrizes para a gestão de pessoas;
- II - estabelecer os critérios de caráter geral para a realização de Concurso Público para o ingresso no IFSC e aprovar as normas específicas elaboradas pelos setores responsáveis, nos termos das normas legais e regulamentares pertinentes e das diretrizes de pessoal civil da União;
- III - emitir parecer sobre os processos relacionados à gestão de pessoas, como instância de recurso;
- IV - regulamentar a carreira do magistério quanto: aos critérios para concessão e alteração dos regimes de trabalho; aos limites mínimos e máximos de carga horária de

aulas, segundo os regimes de trabalho, observadas a natureza e a diversidade de funções, e ao processo de acompanhamento e avaliação das atividades docentes;

V - regulamentar a carreira dos técnico-administrativos em educação quanto aos critérios para concessão e alteração dos regimes de trabalho e ao processo de acompanhamento e avaliação das atividades administrativas;

VI - estabelecer normas e critérios para a avaliação do desempenho docente e dos técnico-administrativos em educação;

VII - estabelecer normas e critérios para a avaliação do estágio probatório dos docentes e dos técnico-administrativos em educação;

VIII - estabelecer normas e critérios para o afastamento dos servidores para fins de capacitação, licença capacitação e licença sabática, progressão funcional por mérito e demais direitos previstos na legislação em vigor;

IX - criar comissões para tratar de matérias específicas;

X - encaminhar ao Consup proposta de alteração do seu Regulamento.

Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD)

É o órgão que formula os procedimentos relativos ao pessoal docente e acompanha a execução desses procedimentos. Ela é composta por três professores do quadro permanente do IFSC que estejam no efetivo exercício.

Comissão Interna de Supervisão (CIS)

A Comissão Interna de Supervisão do PCCTAE foi criada pela Lei nº 11.091/2005. É composta por servidores integrantes do Plano de Carreira e tem a finalidade de acompanhar, orientar, fiscalizar e avaliar a sua implementação no âmbito do IFSC, propondo à Comissão Nacional de Supervisão as alterações necessárias para seu aprimoramento.

9.3.2 Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe)

É um órgão normativo e consultivo, de assessoramento da Reitoria em relação às políticas de ensino, pesquisa e extensão, sendo presidido pelo ocupante do cargo de Pró-Reitor de Ensino. Compõem ainda esse colegiado o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, o Pró-Reitor de Extensão e Relações Externas, os diretores de ensino, extensão e pesquisa, representantes dos servidores docentes, representantes dos

servidores técnico-administrativos em educação e representantes dos discentes.

São competências do Cepe:

- I - assessorar a Reitoria em relação às políticas de ensino, pesquisa e extensão do IFSC;
- II - analisar os projetos pedagógicos dos cursos do IFSC e submetê-los ao Consup;
- III - regulamentar e emitir parecer sobre os processos autorizativos de cursos e demais ofertas educativas do IFSC;
- IV - estabelecer diretrizes curriculares para oferta educativa do IFSC;
- V - emitir parecer sobre o PDI e o PPI do IFSC;
- VI - definir diretrizes para a elaboração e aprovação do calendário acadêmico do IFSC;
- VII - emitir parecer sobre recursos de processos de natureza didático-pedagógica;
- VIII - elaborar propostas de alteração do seu próprio regulamento, a ser apreciado e aprovado pelo Consup;
- IX - regulamentar os projetos e atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- X - estabelecer diretrizes e procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- XI - expedir orientações para a elaboração da Organização Didático-pedagógica do IFSC;
- XII - emitir parecer sobre a Organização Didático-pedagógica dos campi do IFSC;
- XIII - exercer a fiscalização e o controle do cumprimento de suas deliberações;
- XIV - julgar os recursos sobre matérias de sua competência;
- XV - estabelecer diretrizes e emitir parecer sobre as políticas e programas de pesquisa e inovação;
- XVI - estabelecer diretrizes e emitir parecer sobre as políticas e programas de extensão e relações externas;
- XVII - coordenar a elaboração e aprovação do RDP do IFSC;
- XVIII - estabelecer normas e procedimentos para gestão dos processos de pesquisa e inovação;
- XIX - estabelecer normas e procedimentos para gestão dos processos de extensão.

9.3.3 Colegiados dos campi

O Colegiado do campo é órgão normativo e deliberativo por delegação do Consup, no âmbito do campo, de forma a assessorar o Diretor-geral, colaborando para o

aperfeiçoamento do processo educativo e zelando pela correta execução das políticas do IFSC. Os colegiados dos câmpus são presididos pelos diretores-gerais, e têm em sua composição representantes dos servidores docentes, representantes dos servidores técnico-administrativos em educação, representantes dos discentes, representantes da sociedade civil, o Chefe do Departamento de Administração ou Diretor de Administração, quando houver, o Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão, quando houver.

São competências dos colegiados dos câmpus:

- I. A apreciação interna e o encaminhamento ao Cepe de projetos de novos cursos e alterações dos cursos existentes;
- II. A apreciação e a aprovação do PAT do câmpus;
- III. A apreciação da proposta de calendário letivo anual, em concordância com as diretrizes estabelecidas pelo Cepe;
- IV. A apreciação da oferta anual de vagas do câmpus, de acordo com diretrizes expedidas pelo Cepe;
- V. A apreciação dos dados orçamentários do câmpus e a definição sobre as prioridades em função dos recursos disponíveis, convênios e editais;
- VI. A apreciação, quando solicitado ou quando se fizer necessário, de assuntos didático-pedagógicos e administrativos;
- VII. A avaliação de necessidades de servidores, a solicitação de movimentação dos mesmos e a destinação de vagas;
- VIII. A avaliação de necessidades de servidores, dimensionamento, solicitação de movimentação e destinação de vagas no âmbito do câmpus;
- IX. A apreciação das solicitações dos alunos, no que se refere às questões não previstas na Organização Didática;
- X. A apreciação de questões que prejudiquem o andamento normal das atividades do câmpus envolvendo servidores, alunos e comunidade externa;
- XI. A definição sobre linhas de pesquisa do câmpus, em conformidade com as políticas institucionais estabelecidas pelo Cepe;
- XII. A apreciação do Relatório Anual de Gestão do câmpus;

XIII. A criação de grupos de trabalho e comissões internas;

XIV. A apreciação de propostas de atualização do Regimento Interno do câmpus, após realização de Assembleia Geral, encaminhando-as para aprovação do Consup;

XV. A apreciação do funcionamento dos demais órgãos colegiados do câmpus.

9.3.4 Comitê Permanente de Gestão de Crises

O objetivo do comitê é gerir as situações de crise de forma a propiciar uma interação ágil e competente com os públicos estratégicos do IFSC, além de favorecer a circulação da versão oficial diante dos fatos circunstanciais que motivaram a crise. O comitê é presidido pelo ocupante do cargo de Reitor, e composto pelos ocupantes dos cargos de Diretor Executivo, Assessor Técnico do gabinete da Reitoria, Pró-Reitores, Diretor de Comunicação, Ouvidor e Diretores-gerais dos câmpus. Fazem parte também desse comitê profissionais de Relações Públicas e do Jornalismo.

9.3.5 Comitê de Tecnologia da Informação (CTI)

É um órgão colegiado de natureza consultiva e de caráter permanente, instituído pela portaria da Reitora nº 403/2012, em conformidade com as orientações emanadas pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI/MPOG e pelo Sistema de Administração e Recursos de Informação e Informática - SISPI. É responsável por alinhar os investimentos de Tecnologia da Informação com os objetivos estratégicos e apoiar a priorização de projetos a serem atendidos (Art.1 do Regimento do CTI).

O CTI é constituído pelo Reitor, a quem cabe sua presidência, pelo Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, a quem cabe a secretaria-executiva, e também pelo Pró-reitor de Desenvolvimento Institucional, pelo Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação, pelo Pró-reitor de Ensino, pelo Pró-reitor de Administração e pelo Pró-reitor de Extensão e Relações Externas; também fazem parte do CTI os diretores de Comunicação, Gestão de Pessoas e do Centro de Referência e Apoio ao EaD, além de 02 (dois) diretores-gerais, 02 (dois) pesquisadores e 02 (dois) representantes das Coordenações de Tecnologia da Informação e Comunicação ou setores equivalentes dos câmpus, indicados ou escolhidos a cada dois anos.

9.3.6 Comitê Local de Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial (CLA)

O Comitê Local de Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial (CLA) é uma instância de organização e funcionamento do Programa de Educação Tutorial (PET) do IFSC. Suas funções são de organização, articulação e supervisão dos Grupos PET no IFSC e desses grupos com a Secretaria de Educação Superior (Sesu). É composto pelos tutores dos grupos PET, coordenadores dos cursos envolvidos, representantes dos estudantes bolsistas PET, representante da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e representante da Pró-Reitoria de Ensino.

9.4 COMISSÕES E NÚCLEOS PERMANENTES

9.4.1 Comissão Própria de Avaliação (CPA)

Com a Lei nº 10.861/2004, que institui o Sinaes, toda instituição concernente ao nível educacional em pauta, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação, com as atribuições de conduzir os processos de avaliação internos da instituição, bem como de sistematizar e prestar as informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). A comissão é constituída por uma comissão central, composta por representantes docentes, discentes, técnico-administrativos e da sociedade civil, e por comissões locais nos câmpus e na Reitoria. As comissões locais nos câmpus são compostas por representantes docentes, discentes, técnico-administrativos e da sociedade civil. A comissão local na Reitoria é composta por representantes dos servidores em atuação na Reitoria.

9.4.2 Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais

É responsável pelo assessoramento à Coordenadoria de Inclusão e Assuntos Estudantis da Pró-Reitoria de Ensino, em questões relacionadas às políticas de inclusão. Dissemina a cultura da inclusão e da educação para a convivência e a aceitação da diferença no âmbito do IFSC por meio de projetos, pesquisa, assessorias e ações educacionais. Além disso, contribui para a implementação das políticas de acesso, permanência e conclusão com êxito dos estudantes com necessidades específicas. É

composto por, no mínimo, cinco e, no máximo, dez servidores, sendo um Coordenador indicado pela Pró-Reitoria de Ensino e por Coordenadores dos NAPNE dos câmpus escolhidos entre seus pares.

9.4.3 Comissão de Ética

Órgão integrado ao sistema de gestão da ética pública conforme o Decreto nº 6.029/2007. Atua como instância consultiva de dirigentes e servidores no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade e aplica o Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Público Federal (Decreto nº 1.171/1994).

9.4.4 Comissão de Integração dos Programas Sociais (CIPS)

A Comissão de Integração dos Programas Sociais surgiu no primeiro semestre de 2013 pelo diálogo entre 4 Coordenações. Três ligadas à Pro-Reitoria de Ensino (Proen) quais sejam: Coordenação do (PROEJA), Coordenação de Reconhecimento de Saberes no âmbito da Rede Nacional de Certificação Profissional (Certific), Coordenação do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), e a Coordenação do Programa Mulheres Mil ligada a Pró-Reitoria de Extensão (Proex).

Figura 9.1: Organograma do Gabinete de Reitoria.....	3
Figura 9.2: Organograma da Pró-Reitoria de Administração.....	4
Figura 9.3: Organograma da Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.....	5
Figura 9.4: Organograma da Pró-Reitoria de Ensino.....	7
Figura 9.5: Organograma da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.....	8
Figura 9.6: Organograma da Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas.....	9
CAPÍTULO 9.....	1
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	1
9.1 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INSTÂNCIAS DE DECISÃO.....	1
9.1.1 Estrutura administrativa dos câmpus.....	9
9.2 ÓRGÃOS SUPERIORES DA ADMINISTRAÇÃO.....	10
9.2.1 Conselho Superior (Consup).....	10
9.2.2 Colégio de Dirigentes (Codir).....	11
9.3 ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO.....	12
9.3.1 Colegiado de Desenvolvimento de Pessoas (CDP).....	12
9.3.2 Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe).....	13
9.3.3 Colegiados dos câmpus.....	14
9.3.4 Comitê Permanente de Gestão de Crises.....	16
9.3.5 Comitê de Tecnologia da Informação (CTI).....	16
9.3.6 Comitê Local de Acompanhamento do Programa de Educação Tutorial (CLA)	17
9.4 COMISSÕES E NÚCLEOS PERMANENTES.....	17
9.4.1 Comissão Própria de Avaliação (CPA).....	17
9.4.2 Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Especiais.....	17
9.4.3 Comissão de Ética.....	18
9.4.4 Comissão de Integração dos Programas Sociais (CIPS).....	18